PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA
**CartPrecCiv 0010481-21.2023.5.03.0062**
AUTOR: PEDRO CARLOS SOARES DO NASCIMENTO
RÉU: SILVIO FREIRE DOS SANTOS

Vistos etc.

Considerando o disposto no artigo 765 da CLT, bem como o contexto dos autos, sobretudo os exatos termos do solicitado pelo dd. Juízo Deprecado, despacho/ofício anexado sob paginação eletrônica 64, #id3046e9c, observadas todas as diretrizes ali estabelecidas, torno público a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que, em regular prosseguimento da execução, esta Justiça Especializada do Trabalho,

**Delibero:**

1. prossiga-se com a realização de hasta pública do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) e sob constrição judicial, sendo designados praças/leilões eletrônicos "on-line" para o dia 20/11/2024, às 10:00 horas, com lance mínimo pelo valor de avaliação do(s) bem(ns). Restando negativo, novo leilão realizar-se-á no mesmo dia ora designado, no horário das 10:15 horas, **lance em 2º leilão de no mínimo 60% (SESSENTA POR CENTO) SOBRE 20% DA NUA PROPRIEDADE** DO VALOR DE AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS). Em caso de inexistir expediente forense na(s) data(s) marcada(s), os leilões serão realizados no 1º dia útil subsequente àquela(s), respeitadas todas as demais condições;
2. descrição do(s) bem(ns) supra mencionado(s) no item supra: **20% DA NUA PROPRIEDADE** do bem devidamente descrito e caracterizado na matricula nº 23.222, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Itaúna/MG, apartamento de Número 101 com a área de 121,85 m2 (cento e vinte e um metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), tendo sala/copa, cozinha, dois quartos, uma suíte, área de circulação, banheiro social, dependência de empregada e área de serviços, com instalações elétricas e hidráulicas completas e em funcionamento, e ainda o direito de uma vaga de garagem, com os limites e confrontações constantes da Matrícula 23.222, Folha 022, Livro 2-DF, do Serviço Registral de Imóveis de Itaúna-MG, OBSERVAÇÃO – De acordo com o SETOR DE CADASTRO, do MUNICÍPIO DE ITAÚNA-MG, o imóvel acima descrito encontra-se situado na PRAÇA JOSÉ FLÁVIO DE CARVALHO, 12, BAIRRO PIEDADE, ITAÚNA-MG, conforme descrito no Relatório de Cadastro de Imóvel anexo ao presente AUTO e que fica fazendo parte integrante da presente AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, II – DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL – Considerando 100% (cem por cento) do bem imóvel acima descrito, AVALIO o referido bem em R$ 400.000,00(quatrocentos mil;
3. nomeio como leiloeiros oficiais os srs. Fernando Caetano Moreira Filho/Jucemg-445 e/ou Lucas Rafael Antunes Moreira/Jucemg-637 e/ou Jonas Gabriel Antunes Moreira/Jucemg-638, devidamente credenciados, respectivamente, através das Portarias 83/2008, 55/2010 e 54/2010 deste Egrégio Regional. Possuindo o i. Leiloeiro, Fernando Caetano Moreira Filho, certificação digital, proceda-se ao seu cadastramento como Terceiro Interessado, viabilizando-se, assim, a entrada do feito em seu acervo, acompanhamento regular dos trâmites e peticionamento quando necessário;
4. os lances eletrônicos "on-line" poderão ser oferecidos antecipadamente, através da plataforma "www.fernandoleiloeiro.com.br". Para tanto deverão ser observadas e cumpridas às regras indicadas no referido *site*, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Na modalidade Internet (*online*) o interessado deve efetuar cadastro prévio no referido site para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de "login" e "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições neste edital. Os lances oferecidos pela internet não garantem direitos ao participante em recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou

impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. Os lances eletrônicos "on-line" poderão ser ofertados até às 23:59 horas do dia designado para sua realização;

5. o(s) lanço(s) vencedor(es) ofertado(s)sobre a totalidade dos bens leiloados ou somente sobre alguns dos ítens constantes do edital, qualquer que seja o(s) seu(s) valor(res) e condição(ões) de pagamento(s), será(ão) objeto de futura apreciação pelo Juízo, que poderá ou não homologar o resultado, na forma da legislação pertinente;
6. em atenção ao estabelecido no artigo 122 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, faço constar, expressamente, a isenção do arrematante com relação aos eventuais débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, através deste leilão judicial, estejam ou não inscritos na dívida ativa;
7. a comissão do leiloeiro oficial que realizar o(s) leilão(ões) será devida em caso de arrematação ou remição, da seguinte forma**:** 4.1) 5% do lanço ofertado em caso de arrematação devidos pelo arrematante; 4.2) até 5% em caso de remição, incidente sobre o valor de avaliação do bem e devidos por quem requereu a remição;
8. notifiquem-se todos os interessados. Como medida de economia e boa prática processual, o presente valerá, também, como intimação postal e/ou via oficial de justiça dirigida à(s) parte(s) que não possua(m) advogado(s) constituído(s);
9. cientifiquem-se, ainda, os leiloeiros designados. Cumpra-se através do e-mail: fernando@fernandoleiloeiro.com.br;
10. e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, partes, co-proprietários, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem, confiro ao presente, como medida de boa prática e celeridade processual, **força de edital de leilão eletrônico**, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, divulgado no site deste Egrégio Regional Caseiro e afixado no respectivo quadro de avisos desta Unidade Judiciária. Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá estar ciente que à espécie se aplica os preceitos da CLT, Lei 6.830/80 e CPC, subsidiariamente;
11. outras informações poderão ser obtidas pelo site "*www.fernandoleiloeiro.com.br"* ou pelo e-mail fernando@fernandoleiloeiro.com.br ou pelos telefones (37) 3242-2218, (37) 9-9862-5653. Documentos da ação judicial poderão ser acessados apenas em meio eletrônico, mediante consulta ao seguinte endereço na internet:https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao.

**Delibero, mais:**

1. dê-se ciência ao dd. Juízo Deprecante dos termos do edital supra, solicitando as providências pertinentes de cientificação do seu inteiro teor a todos os interessados e/ou envolvidos;
2. como medida de economia, celeridade e boas práticas processuais, fica o presente despacho valendo, também, como ofício para todos os fins legais, dirigido à: Unidade Judiciária: 37ª Vara do Trabalho de São Paulo; processo: 0101700-53.2005.5.02.0037;
3. cumpra-se por malote digital.

ITAUNA/MG, 10 de setembro de 2024.

**VALMIR INACIO VIEIRA**

Juiz Titular de Vara do Trabalho